

LEI Nº 137/1973

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Água Comprida para o Exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação em Categoria e Subcategoria Econômica:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr\$ 9.500,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 370.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 10.500,00
Total	Cr\$ 400.000,00

Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cr\$ 1.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 9.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 90.000,00
Total	Cr\$ 100.000,00
Total Geral	Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Água Comprida, para o Exercício de 1974 (e fixada na importância Cr\$ 500.000,00), (Quinhentos mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	
0- Gabinete e Secretaria da Presidência	Cr\$ 3.000,00
1- Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$ 69.000,00
2- Serviço da Fazenda	Cr\$ 30.000,00
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 156.000,00
6- Serviço de Obras Públicas	Cr\$ 85.000,00
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 157.000,00
Total Geral	Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Fazem parte integrante da Presente Lei, os anexos mencionados no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de Março de 1964, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até a importância correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, estabelecido pelo Artigo. 67 da mesma Constituição.

Art. 5° - Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações de Crédito que se tornarem necessárias, como recurso á abertura de Créditos Adicionais autorizados, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito de Receitas de Capital deste Orçamento, como Receita estimada a importância respectiva para cumprimento do disposto no Art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assim como a anular total ou parcialmente Dotações Orçamentárias.

Art. 6° - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida em 30 de
Novembro de 1973